



do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho (Id. 0022881646);

2.3. A contrapartida da CONVENENTE será de pelo menos **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), conforme Declaração de Contrapartida (id.), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Cód. U.O.: **27001** - Programa de Trabalho: **04.122.2057.2465.246501** - Natureza de Despesa: **44.40.42.01** - Fonte de Recursos: **0100**.

3.2. Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENENTE se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados - CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATATAÇÕES**

5.1. Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus

complementos.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

- I - Aditar este termo com alteração do objeto;
- II - Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- III - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- V - Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VI - Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VII - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VIII - Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e
- IX - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

8.2. Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos



partícipes:



I - DO CONCEDENTE

- a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
- b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;
- c) Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;
- d) Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.
- e) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
- f) Somente autorizar o repasse se a Conveniente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade; Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
- g) A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Conveniente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

II - DO CONVENIENTE

- a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
- b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
- c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
- f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa



condição;

g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;

i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

j) A CONVENIENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;

k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente convênio é de **150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de liberação dos recursos.**

9.2. A vigência do convênio também poderá ser prorrogada por iniciativa do conveniente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
- d) da ocorrência da inexecução financeira.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

11.1. A CONVENIENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENIENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENIENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ADRIANO DA SILVA, Procurador(a)**, em 27/12/2021, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/12/2021, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **IVAIR JOSÉ FERNANDES, Usuário Externo**, em 29/12/2021, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI informando o código verificador **0023046134** e o código CRC **8E9524A7**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0069.366047/2021-81

SEI nº 0023046134



MINISTERIO DA DEFESA

PLATAFORMA +BRASIL

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

023874/2021

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O Município de Monte Negro, está Localizado na Mesorregião do Leste Rondoniense, na Microrregião de Ariquemes, com população de 14.091 habitantes (Censo IBGE 2010), a densidade é de 7,30 hab./km² (IBGE-2010), IDHM 0,607; Área total cultivada (CENSO AGRO 2017): 1.645 hectares (culturas [lavoura permanente e temporária]. Do ponto de vista da infraestrutura básica, o município persegue a otimização das vias urbanas, limpeza do bordo, canteiros, etc.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A relação entre o que preconiza o programa ministerial e a presente proposta é suficientemente clara na medida em que objetivou desenvolvimento e o fomento do setor agropecuário (no caso em epígrafe a melhoria das estradas vicinais com o maquinário, o incremento qualitativo da frota mecanizada e o apoio institucionalizado para a mecanização agrícola), em conformidade com os objetivos e diretrizes do programa calha norte.

PÚBLICO ALVO:

Beneficiário direto: Município de Monte Negro/RO, pois os implementos integrarão a frota mecanizada municipal para o desenvolvimento de obras de infraestrutura (urbana e rural), bem como para o desenvolvimento da produção agrícola; aproximadamente entre 40 e 60 pequenos produtores rurais (C-05, C-10, C-15, C-20, C-25, C-40, C-45, C-50, dentre outras linhas vicinais), além dos cidadãos da zona urbana.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Capacidade da gama de implementos agrícolas é insuficiente para a demanda municipal, inclusive ações para o desenvolvimento da produção rural através do escoamento eficiente (com a regularização de vias rurais) e, ainda, a otimização das propriedades com as atividades de mecanização agrícola através dos implementos.

RESULTADOS ESPERADOS:

Aumentar a capacidade operativa, com a celeridade em obras na zona urbana e na zona rural (atividades de gradeamento de vias que receberão pavimentação, pulverização para limpeza do bordo das vias urbanas e rurais), bem como atividades congêneres inerentes à otimização da produção agrícola na região monte-negrina.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 52000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DA DEFESA	
CPF DO RESPONSÁVEL: 569.290.567-15	NOME DO RESPONSÁVEL: UBIRATAN POTY	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Esplanada dos Ministérios Bloco O Anexo I – Brasília - DF		CEP DO RESPONSÁVEL: 70049-900

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 63.761.985/0001-98					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE MONTE NEGRO					
Endereço Jurídico do Proponente: PRA A PAULO MIOTTO, 2330, RUA CASTELO BRANCO					
Cidade: MONTE NEGRO	UF: RO	Código Município: 0685	CEP: 78965000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 6935303133
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA		Agência: 4002-9	Conta Corrente: 17016X		
CPF do Responsável: 677.527.309-63	Nome do Responsável: IVAIR JOSE FERNANDES				
Endereço do Responsável: RUA 7 DE SETEMBRO, 2581 - SETOR 02				CEP do Responsável: 76888000	



4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:			R\$ 149.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			R\$ 5.000,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2021		R\$ 144.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			R\$ 5.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:		09/09/2021	
FIM DE VIGÊNCIA:		30/08/2023	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:		2023	



5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

Especificação: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 149.000,00
Início Previsto: 09/09/2021	Término Previsto: 30/08/2023	Valor Global:	R\$ 149.000,00
UF: RO	Município: 0685 - MONTE NEGRO	CEP:	76888-000
Endereço: Garagem da Secretaria de Obras/Secretaria de Agricultura.			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: DISTRIBUIDOR DE SEMENTE com as seguintes especificações mínimas exigidas: novo, com capacidade mínima de 1.300 litros, largura mínima de distribuição de 9 metros, acionamento hidráulico com disponibilidade para acoplamento ao 3º ponto do trator; garantia mínima de 12 meses pelo fabricante.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 25.000,00	Início Previsto: 09/09/2021	Término Previsto: 30/08/2023
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO com as seguintes especificações mínimas exigidas: grade aradora de arrasto com controle remoto para levante de pneus, com 14 discos, dimensões dos discos 26"X6mm, com mancal para engraxar, com rodas e pneus novos; garantia mínima de 12 meses pelo fabricante.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 59.000,00	Início Previsto: 09/09/2021	Término Previsto: 30/08/2023
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: PLANTADEIRA E SEMEADORA com as seguintes especificações mínimas: hidráulica, com acionamento através do 3º ponto do trator; 4 linhas; munida de sistema de pular obstáculos automaticamente; garantia mínima de 12 meses pelo fabricante.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 65.000,00	Início Previsto: 09/09/2021	Término Previsto: 30/08/2023

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DA DEFESA

MÊS DESEMBOLSO: Março	ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 144.000,00
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 144.000,00 PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE MONTE NEGRO

MÊS DESEMBOLSO: Março	ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 5.000,00
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 5.000,00 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: DISTRIBUIDOR DE SEMENTE com as seguintes especificações mínimas exigidas: novo, com capacidade mínima de 1.300 litros, largura mínima de distribuição de 9 metros, acionamento hidráulico com disponibilidade para acoplamento ao 3º ponto do trator; garantia mínima de 12 meses pelo fabricante.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Garagem da Secretaria de Obras/Secretaria de Agricultura.				
CEP: 76888-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0685 - MONTE NEGRO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 25.000,00	V.TOTAL: R\$ 25.000,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PLANTADEIRA E SEMEADORA com as seguintes especificações mínimas: hidráulica, com acionamento através do 3º ponto do trator; 4 linhas; munida de sistema de pular obstáculos automaticamente; garantia mínima de 12 meses pelo fabricante.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Garagem da Secretaria de Obras/Secretaria de Agricultura.				
CEP: 76888-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0685 - MONTE NEGRO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 65.000,00	V.TOTAL: R\$ 65.000,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO com as seguintes especificações mínimas exigidas: grade aradora de arrasto com controle remoto para levante de pneus, com 14 discos, dimensões dos discos 26"X6mm, com mancal para engraxar, com rodas e pneus novos; garantia mínima de 12 meses pelo fabricante.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Garagem da Secretaria de Obras/Secretaria de Agricultura.				
CEP: 76888-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0685 - MONTE NEGRO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 59.000,00	V.TOTAL: R\$ 59.000,00	
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 149.000,00	R\$ 149.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 149.000,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente



11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

Despacho Decisório nº 010-2021.pdf

Parecer Técnico Inicial nº 010-2021.pdf

Termo de Convênio nº 010-2021.pdf



Nº / ANO DA PROPOSTA:

015449/2020

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O Município de Monte Negro, está Localizado na Mesorregião do Leste Rondoniense, na Microrregião de Ariquemes, com população de 14.091 habitantes (Censo IBGE 2010), a densidade é de 7,30 hab./km2 (IBGE-2010), IDHM 0,607; Área total cultivada (CENSO AGRO 2017): 1.645 hectares (culturas [lavoura permanente e temporária]: banana, cacau, café, coco-da-baía, cupuaçu, mamão, laranja, maracujá, palmito, pimenta-do-reino, pupunha, urucum, tangerina, abacaxi, abóbora, amendoim, feijão, dentre outros.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A relação entre o que preconiza o programa ministerial e a presente proposta é suficientemente clara na medida em que objetivao desenvolvimento e o fomento do setor agropecuário (no caso em epígrafe a melhoria das estradas vicinais com o maquinário, o incremento qualitativo da frota mecanizada e o apoio institucionalizado para a mecanização agrícola).

PÚBLICO ALVO:

Beneficiário direto: Município de Monte Negro/RO, pois o equipamento integrará a frota mecanizada municipal para o desenvolvimento de obras de infraestrutura (urbana e rural), bem como para o desenvolvimento da produção agrícola; aproximadamente entre 80 e 100 pequenos produtores rurais (C-05, C-10, C-15, C-20, C-25, C-40, C-45, C-50, dentre outras linhas vicinais).

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Capacidade da frota mecanizada é insuficiente para a demanda atual de obras da municipalidade, inclusive ações para o desenvolvimento da produção rural através do escoamento eficiente (com a regularização de vias rurais) e, ainda, a otimização das propriedades com as atividades de mecanização agrícola através dos implementos (que também é insatisfatória face o crescimento da demanda).

RESULTADOS ESPERADOS:

Aumentar a capacidade (que hoje não é satisfatória) de produção do maquinário municipal, com a celeridade em obras na zona urbana e na zona rural, bem como atividades congêneres inerentes à otimização da produção agrícola na região monte-negrina.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
CPF DO RESPONSÁVEL: 209.694.306-04	NOME DO RESPONSÁVEL: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA NELSON FIGUEIREDO JR, 929 - CS		CEP DO RESPONSÁVEL: 79003-210

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 63.761.985/0001-98						
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE MONTE NEGRO						
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: PRA A PAULO MIOTTO, 2330, RUA CASTELO BRANCO						
CIDADE: MONTE NEGRO	UF: RO	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0685	CEP: 78965000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 6935303133	
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 1831-7		CONTA CORRENTE: 0060710814		
CPF DO RESPONSÁVEL: 595.965.622-15		NOME DO RESPONSÁVEL: EVANDRO MARQUES DA SILVA				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: AVENIDA JUSCELINO KUBSTCHEK, 2082 - BOA VISTA I					CEP DO RESPONSÁVEL: 76888000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



VALOR GLOBAL:		R\$ 966.203,13
VALOR DA CONTRAPARTIDA:		R\$ 11.203,13
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2020	R\$ 955.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:		R\$ 11.203,13
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:		R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:		R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2020	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/08/2022	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2022	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 966.203,13
Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 30/08/2022	Valor Global:	R\$ 966.203,13
UF: RO	Município: 0685 - MONTE NEGRO	CEP:	76888-000
Endereço: Garagem da Secretaria de Obras.			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: CARRETA AGRÍCOLA com as especificações aproximadas: forrageira, capacidade mínima de carga 06 toneladas, pneus em tandem, basculamento a pistão hidráulico, acionado pela bomba do trator. Rodas em aço 16" com pneus agrícolas novos. Número de pneus novos 04 (quatro), capacidade volumétrica mínima da caçamba 6 m ³ (seis metros cúbicos) ou superior. Tampas laterais e traseira removíveis. Ângulo de inclinação mínima do basculamento da caçamba deverá ser de 45° (quarenta e cinco graus); suporte do cabeçalho (macaco): por acionamento manual, abertura da tampa traseira vertical. Garantia mínima de 1 ano e manual de instruções em português.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 23.166,67	Início Previsto: 01/03/2021	Término Previsto: 01/07/2022
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: GRADE ARADORA com as especificações aproximadas: com controle remoto, equipada com no mínimo 14 discos recortados 14x26x6, largura de trabalho 1.500 mm, espaçamento entre os discos de mínimo de 230 mm, com sistema de pneus para transporte, profundidade de trabalho de 150 mm. Garantia de 01 ano contra defeito de fabricação e assistência técnica física no estado de Rondônia, com manual do produto e certificado de garantia (preenchido) em português.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 19.936,45	Início Previsto: 01/03/2021	Término Previsto: 01/07/2022
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: PÁ CARREGADEIRA com as especificações aproximadas: nova, fabricação nacional, ano vigente, motor diesel, mínimo de 06 cilindros, turbo alimentado, potência líquida de 130 HP, transmissão hidrostática, 04 marchas a frente e 03 a ré com sistema automático, cabine fechada com ar condicionado e estrutura ROPS/FOPS, caçamba frontal com capacidade mínima de 2,1m ³ , direção hidráulica, tanque capacidade mínima de 189 litros, peso operacional mínimo de 10.515 kg. Garantia de fábrica de 01 (um) ano.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 444.388,89	Início Previsto: 01/03/2021	Término Previsto: 01/07/2022
Etapa/Fase nº: 4			
Especificação: RETROESCAVADEIRA com as especificações aproximadas: sobre rodas, com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 72hp, peso operacional mínimo de 7140 kg, capacidade mínima da carregadeira de 0,79m ³ e da retroescavadeira mínima de 0,18 m ³ , profundidade de escavação máxima de 4,5m.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 341.666,67	Início Previsto: 01/03/2021	Término Previsto: 01/07/2022
Etapa/Fase nº: 5			
Especificação: ROÇADEIRA com as especificações aproximadas: hidráulica, dupla central de lateral, largura mínima de corte 2200mm, número de facas 4, potência mínima 60cv; altura do corte de 50 a 200mm; comprimento do cardan entre 600 e 800mm; rotação no pto 540 r pm; rotação das facas mínimo de 900 rpm; cabeçalho de engate com regulagem para trabalhar na posição lateral; sistema de a coplamento feito ao 3º ponto do trator; sapatas laterais com chapas substituíveis e regulagem de altura de corte. Garantia mínima de 1 ano e manual de instruções em português.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 19.166,67	Início Previsto: 01/03/2021	Término Previsto: 01/07/2022
Etapa/Fase nº: 6			
Especificação: TRATOR AGRÍCOLA com as especificações aproximadas: potência mínima do motor de 75 CV, mínimo 3 cilindros, capacidade mínima do tanque de combustível de 60 litros, tração 4x4, pneus dianteiro novos mínimo 12.4x24 e traseiros novos, mínimo 18.4x30, com contrapesos frontais, sistema de levante hidráulico com terceiro ponto e controle remoto de			

Garantia mínima 12 meses.

Quantidade:
1.0 UN

Valor:
R\$ 117.877,78

Início Previsto:
01/03/2021

Término Previsto:
01/07/2022



6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

MÊS DESEMBOLSO: Fevereiro	ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 955.000,00
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
VALOR DO REPASSE:	PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO

MÊS DESEMBOLSO: Fevereiro	ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 11.203,13
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
VALOR DO REPASSE:	PARCELA Nº: 1